



PRIMEIRO

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE
INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Vice - prefeito em exercício Paulo Roberto Mota, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, portador do CPF nº 560.727.086-68, Carteira de Identidade nº M-3.473.627 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob nº. 23.343.296/0001-49, com sede a Rua Canadá, 183, Bairro Boa Vista, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente VALDETE DA SILVA VAZ, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº 828.513.446-68, Carteira de Identidade nº MG-3.940.566 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Canadá, 183, Bairro Boa Vista, Patos de Minas, resolvem celebrar o presente *ADITIVO*, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.800/2019, Lei Orçamentária Anual nº 7.894/2019, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.895/2019, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo nº 3.299 de 19 de fevereiro de 2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

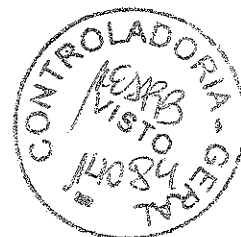
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente TERMO DE ADITIVO tem como objeto proceder alterações no plano de trabalho com fundamento ao artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO:

- **3. Identificação do Projeto/Atividade** - Forma de Execução das Atividades:
 - Valor contrapartida da OSC. Altera-se o valor da contrapartida de R\$ 1.578,96 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) para R\$ 139,11 (cento e trinta e nove reais e onze centavos).
 - Valor total: altera-se o valor total de R\$324.778,96 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) para R\$ 323.339,11 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e onze centavos).



1





- 5.5, 5.7,6. 1, Forma de Execução das Atividades/ Equipe de Profissionais que atuarão na execução da proposta/ Detalhamento das despesas:

Incluir profissionais:

- JACKELINE SILVA TOLENTINO – Cargo: Cuidadora de Idosos
- IZABELE DE PAULA SILVA – Cargo: Recepcionista
- JANAINA HELENA QUEIROZ MACHADO CAIXETA – Cargo: Serviços Gerais
- ALYNE GONÇALVES ANDRADE DE CASTRO – Cargo: Nutricionista
- ADRIANA CARLA BERNARDES – Cargo: Serviços Gerais
- GERALDO ROMÃO DA SILVA – Cargo: Coordenador de Serviços Gerais
- MARIA GASPARINA DE LIMA SOARES – Cargo: Professora Artes – Artesanatos
- MARLI DAS GRAÇAS TEODORO – Cargo: Coordenador de Serviços Gerais
- EUNICE BASILIO AMORIM MASCIMO – Cargo: Cozinheira
- ADENÍSIO BARCELOS DE FARIA – Cargo: Motorista

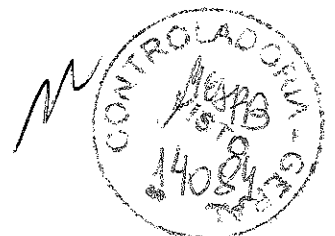
Alteração dos meses pagos (de 11 para 10 meses) dos seguintes profissionais:

- DANIELA CRISTINA DA SILVA
- GÉSSICA CRISTINA MARINS FERREIRA
- GISELE PATRÍCIA SILVA ALVES
- IOLANDA APARECIDA SOARES NUNES
- JULIETE APARECIDA AMORIM
- MEIRE DA MEDALHA GONÇALVES
- VINÍCIUS BRAGA SILVA
- DEUSENIR BARBOSA DE FARIA

Alteração dos meses pagos (de 11 para 2 meses) dos seguintes profissionais:

- IONE ROSA ALVES

Alteração dos meses pagos (de 11 para 3 meses) dos seguintes profissionais:





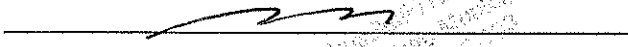
- JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA
- ANDREA PAULA DA SILVA
- THAIS PIMENTEL DOS REIS

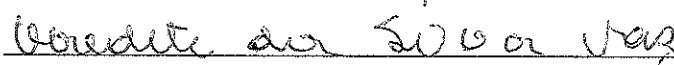
Alteração dos meses pagos (de 11 para 7 meses) dos seguintes profissionais:

- FERNANDA CRISTINA DIAS FONSECA

Assinam-se o presente ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

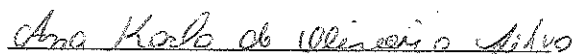
Patos de Minas, 30 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS
Valdete da Silva Vaz

Testemunhas



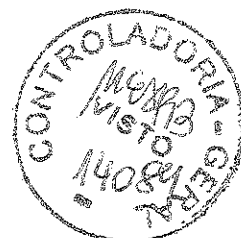
Nome:

CPF: 145.479.476-35



Nome:

CPF:



c) Orientação aos Contribuintes sob a Legislação Ambiental em vigor e os procedimentos a serem adotados para qualquer solicitação a ser requerida perante a Prefeitura no âmbito ambiental. (peso 3);

d) Fiscalização espontânea e/ou em conjunto com a Fiscalização de Postura para verificação do funcionamento de empresas com atividades potencialmente poluidoras significativo, em especial a montante da captação de água da COPASA no Rio Paranaíba, avaliando se as mesmas executam/possuem as normas para controle e fiscalização da poluição atmosférica, sonora, do solo e hídrica e as devidas manutenções periódicas dos equipamentos e estruturas geradoras de poluição seja por processo, denúncias ou fiscalização espontânea (peso 3);

e) Orientação a outros setores e fiscalizações públicos sobre normas e procedimentos vigentes na legislação ambiental e regras a serem seguidas pelos contribuintes (peso 2);

f) Orçamento: Acompanhamento da execução orçamentária da DMA e elaboração conferência de requisições de compra de material e serviços a serem usados na Diretoria de Meio Ambiente (peso 1);

g) Deferir ou indeferir os pedidos de corte de árvores observando os seguintes critérios: risco de queda, problemas fitossanitários, obstrução ou danos na estrutura da via pública, danos a patrimônios públicos e privados entre outros casos e priorizar o incentivo o plantio de mudas para revitalização das vias públicas, através da ampliação da arborização urbana (peso 3);

h) Fiscalizar a execução de podas e supressão de árvores no perímetro urbano solicitando a devida autorização de corte/poda da Diretoria de Meio Ambiente através do procedimento de notificação para apresentação de defesa e justificativa do fato para posterior procedimento administrativo municipal (peso 2);

i) Fiscalizar o Centro Comercial para melhoramento do seu funcionamento evitando abusos referentes ao uso inadequado da propaganda e anúncio comercial (divulgação das ofertas e promoções), inibindo procedimentos irregulares, e retirando equipamentos sonoros da via pública quando necessário seja por processo, denúncias ou fiscalização espontânea (peso 2);

j) Revisar procedimentos e notificações realizadas em quadrimestres anteriores avaliando o cumprimento nas normas ambientais e tomar as devidas providências no âmbito administrativo quando couber. (peso 2);

k) Coordenar os trabalhos da Diretoria de Meio Ambiente e recursos transferidos para execução das ações e da Fiscalização de Meio Ambiente e demais órgão vinculados (peso 3);

l) Coordenar e assessorar as reuniões e ações do Conselho de Defesa do Meio Ambiente no âmbito ambiental (peso 3);

m) Outras atividades a critério da Diretoria de Meio Ambiente (peso 3);

II – Metas Individuais:

I. F. P. S. (Mat. 6.183)

a) Exame dos processos relativos a (peso3):

- Denúncias de irregularidade no âmbito ambiental e solicitações;
- Avaliação do Minas Fácil;
- Parecer relacionados ao Meio Ambiente.

b) Fiscalizar e orientar o uso da propaganda volante no perímetro urbana do município; sobre normas e procedimentos necessários para seu funcionamento no âmbito ambiental (peso 1).

c) Orientação aos Contribuintes sob a Legislação Ambiental em vigor e os procedimentos a serem adotados para qualquer solicitação a ser requerida perante a Prefeitura no âmbito ambiental. (peso 3);

d) Fiscalização espontânea e/ou em conjunto com a Fiscalização de Postura para verificação do funcionamento de empresas com atividades potencialmente poluidoras significativo, em especial a montante da captação de água da COPASA no Rio Paranaíba, avaliando se as mesmas executam/possuem as normas para controle e fiscalização da poluição atmosférica, sonora, do solo e hídrica e as devidas manutenções periódicas dos equipamentos e estruturas geradoras de poluição seja por processo, denúncias ou fiscalização espontânea neste quadrimestre (peso 3);

e) Orientação a outros setores e fiscalizações públicos sobre normas e procedimentos vigentes na legislação ambiental e regras a serem seguidas pelos contribuintes (peso 2);

f) Orçamento: Acompanhamento da execução orçamentária da DMA e elaboração conferência de requisições de compra de material e serviços a serem usados na Diretoria de Meio Ambiente (peso 1);

g) Deferir ou indeferir os pedidos de corte de árvores observando os seguintes critérios: risco de queda, problemas fitossanitários, obstrução ou danos na estrutura da via pública, danos a patrimônios públicos e privados entre outros casos e priorizar o incentivo o

plantio de mudas para revitalização das vias públicas, através da ampliação da arborização urbana (peso 3);

h) Fiscalizar a execução de podas e supressão de árvores no perímetro urbano solicitando a devida autorização de corte/poda da Diretoria de Meio Ambiente através do procedimento de notificação para apresentação de defesa e justificativa do fato para posterior procedimento administrativo municipal (peso 2);

i) Fiscalizar o Centro Comercial para melhoramento do seu funcionamento evitando abusos referentes ao uso inadequado da propaganda e anúncio comercial (divulgação das ofertas e promoções), inibindo procedimentos irregulares, e retirando equipamentos sonoros da via pública quando necessário seja por processo, denúncias ou fiscalização espontânea (peso 2);

j) Revisar procedimentos e notificações realizadas em quadrimestres anteriores avaliando o cumprimento nas normas ambientais e tomar as devidas providências no âmbito administrativo quando couber, sendo 15 ações in loco. (peso 2);

k) Outras atividades a critério da Diretoria de Meio Ambiente (peso 3);

2. C. P. C. (Mat. 10.343)

a) Exame dos processos relativos a (peso3):

- Alvarás de Funcionamento, alteração de atividades, endereços, razão social entre outras (MEDI);
- Declaração Ambiental;
- Licença Municipal para DNP;
- Denúncias de irregularidade no âmbito ambiental e solicitações;
- Parecer relacionados ao Meio Ambiente.

b) Orientação aos Contribuintes sob a Legislação Ambiental em vigor e os procedimentos a serem adotados para qualquer solicitação a ser requerida perante a Prefeitura no âmbito ambiental. (peso 3);

c) Deferir ou indeferir os pedidos de corte de árvores observando os seguintes critérios: risco de queda, problemas fitossanitários, obstrução ou danos na estrutura da via pública, danos a patrimônios públicos e privados entre outros casos e priorizar o incentivo o plantio de mudas para revitalização das vias públicas, através da ampliação da arborização urbana (peso 3);

d) Orientação a outros setores e fiscalizações públicos sobre normas e procedimentos vigentes na legislação ambiental e regras a serem seguidas pelos contribuintes (peso 2);

e) Fiscalização espontânea e/ou em conjunto com a Fiscalização de Postura para verificação do funcionamento de empresas com atividades potencialmente poluidoras significativo, em especial a montante da captação de água da COPASA no Rio Paranaíba, avaliando se as mesmas executam/possuem as normas para controle e fiscalização da poluição atmosférica, sonora, do solo e hídrica e as devidas manutenções periódicas dos equipamentos e estruturas geradoras de poluição seja por processo, denúncias ou fiscalização espontânea, sendo 06 empresas a serem fiscalizadas neste quadrimestre (peso 3);

f) Coordenar os trabalhos da Diretoria de Meio Ambiente e recursos transferidos para execução das ações e da Fiscalização de Meio Ambiente e demais órgão vinculados (peso 3);

g) Coordenar e assessorar as reuniões e ações do Conselho de Defesa do Meio Ambiente no âmbito ambiental (peso 3);

Art. 2.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura, ouvido o Diretor de Meio Ambiente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 27 de abril de 2020.

Ludmila Amanda Moreira
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria Municipal de Governo

Secretário: Edno Oliveira Brito

Expediente

1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2020, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção à Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: Alteração no plano de trabalho, Assinatura: 30/03/2020. Termo de Responsabilidade de Adoção nº 01/2020, Adotante: Anísio Eduardo da Costa,